

PRÁTICA PRODUTOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 08.374.411/0001-00

COMUNICADO AO MERCADO

Pouso Alegre, 8 de dezembro de 2025.

À

B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)

Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas

Sra. Ana Lucia da Costa Pereira

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. André Francisco de Alencar Passaro – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Assunto: Ofício 301/2025-SLE de 05/12/2025 - Prática Produtos S.A. -
Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Fazemos referência ao Ofício em epígrafe (“Ofício”), enviado por V.Sas. em 05/12/2025 que solicita esclarecimentos sobre os itens abaixo:

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico - Pipeline, em 04/12/2025, sob o título “Uma fábrica de fornos do interior de Minas a caminho da bolsa de Madri” constam, entre outras informações, que:

*[...] fabricante de equipamentos para cozinhas industriais e panificação Prática deu início a um processo que deve resultar em sua listagem na Espanha;
A operação, que pode ser concluída até junho, deve levantar de 15 a 20 milhões de euros numa oferta primária, destinada a financiar investimentos e potenciais aquisições.
Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 08/12/2025, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.*

Prezadas Senhoras e Senhores,

1. **Prática Produtos S.A.** (“**Companhia**” ou “**Prática**”), em atendimento ao Ofício nº 301/2025, enviado pela B3, datado de 5 de dezembro de 2025 (“**Ofício**”), vem, tempestivamente, apresentar esta manifestação (“**Manifestação**”) com os esclarecimentos e considerações pertinentes.
2. A Prática informa que constantemente avalia alternativas de captação de recursos para financiar seu plano de investimentos. Dentre as alternativas disponíveis, há, entre outras possibilidades, eventual oferta pública de valores mobiliários e/ou listagem em mercado organizado no exterior.
3. Até a presente data, entretanto, **não há decisão definitiva** dos órgãos de administração competentes da Companhia a respeito de: **(a)** aprovação de operação específica de listagem na Espanha; **(b)** definição de estrutura jurídica definitiva da operação; **(c)** estabelecimento do cronograma formal de sua realização; ou **(d)** fixação do montante exato a ser captado.
4. Nesse sentido, as datas de conclusão da operação e intervalo de valores a serem captados, conforme informados na notícia jornalística, decorrem apenas de estimativas preliminares, não havendo, neste momento, qualquer compromisso assumido ou garantia de que tais parâmetros serão adotados ou confirmados em eventual transação futura.
5. A Resolução CVM nº 44/21 determina a divulgação de atos ou fatos relevantes ao mercado. Dentre os exemplos de atos ou fatos potencialmente relevantes, há a “autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro” (art. 2º, parágrafo único, V).
6. Ocorre que, no presente caso, ainda não houve autorização para negociação de ações ou, sequer, aprovação acerca da realização ou não da operação de listagem na Espanha. A Companhia entende, portanto, não haver obrigação de comunicação ao mercado no presente tempo, especialmente pois não há fato relevante a ser comunicado.
7. De todo modo, a Companhia divulgará Comunicado ao Mercado informando sua intenção de avaliar a captação de recursos para financiar seu plano de investimentos e potenciais aquisições, incluindo, entre outras possibilidades, eventual oferta pública de valores mobiliários e/ou listagem de valores mobiliários no exterior, utilizando, possivelmente, o convênio Latibex entre a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e a Bolsa de Madri (BME).

8. A Companhia reforça seu comprometimento em manter seu acionista e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao assunto, em estrita observância à legislação e regulamentação aplicáveis, em especial à Resolução CVM nº 44/21, à Resolução CVM nº 80/22 e às regras da B3.

9. Sem prejuízo do cumprimento dos deveres de divulgação previstos na regulamentação aplicável, a Companhia entende que eventual divulgação intempestiva das informações não ocasionou prejuízo a acionistas ou a negociações com ações da Companhia, na medida em que, até a presente data, **não há ações de emissão da Companhia em circulação no mercado**, sendo a **totalidade** de seu capital social detida pela Brava Participações Ltda. Dessa forma, não houve negociação de ações da Companhia em mercado organizado que pudesse ter sido afetada pela matéria jornalística ou pelas informações ora esclarecidas.

10. Por fim, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução CVM nº 44/21, a Companhia informa que inquiriu seus administradores, seu acionista controlador e demais pessoas que tenham acesso a informações potencialmente relevantes acerca do tema objeto da notícia, com o objetivo de verificar a existência de informações adicionais que eventualmente devam ser divulgadas ao mercado.

11. Até o momento, não foi identificada qualquer informação adicional que, nos termos da regulamentação aplicável, deva ser divulgada como fato relevante e que não esteja contemplada nesta Manifestação e no respectivo comunicado.

12. A Companhia permanece à disposição da B3, da CVM, de seu acionista e do mercado para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

André Luiz Rosa Rezende

Diretor de Relações com Investidores